

**EDITAL IFPR Nº 020/2016**  
**RETIFICADO PELO EDITAL IFPR Nº 28/2016**

O Reitor *Pro tempore* do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR**, no uso da competência que lhe confere a Portaria/MEC nº 603 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, torna públicas as normas que regem o *Processo Seletivo IFPR 2017* para ingresso nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2017, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas **de 03 de outubro a 08 de novembro de 2016**.

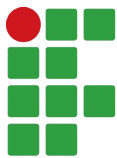
**DA BASE LEGAL**

**Art. 1º** O presente Edital está fundamentado:

- I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- IV – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- V – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- VI – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- VII – Na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, a qual acrescenta § 2º ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- VIII – No Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- IX – No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, artigo 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- X – Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- XI – Na Resolução IFPR nº 55, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

**DAS FORMAS DE OFERTA**

**Art. 2º** Os Cursos de Graduação, na modalidade presencial, são caracterizados como



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia:



Ministério da Educação

I – **Bacharelado** – possui organização curricular voltada à formação científica e humanística, que confere ao diplomado conhecimentos em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel;

II – **Licenciatura** – possui organização curricular que habilita plenamente o profissional a atuar como professor na Educação Básica, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, com o grau de licenciado;

III – **Tecnologia** - possui organização curricular estruturada a partir de eixos tecnológicos, que habilita o diplomado a atuar em áreas profissionais específicas nas quais sejam exploradas diferentes tecnologias, com o grau de tecnólogo.

## DOS CURSOS E VAGAS

**Art. 3º** A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos Superiores de Tecnologia e de Bacharelado**, ofertados para o ano de 2017, será realizada de duas formas:

I – por Processo Seletivo, constituído por prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio, sendo disponibilizadas **36** (trinta e seis) vagas por curso, exceto o curso de bacharelado em Enfermagem, do Campus Palmas, para o qual serão ofertadas **27** (vinte e sete) vagas;

II – pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu), da SESU/MEC, cujo Termo de Adesão e Edital serão publicados posteriormente, a partir do envio das orientações do próprio Ministério da Educação, sendo disponibilizadas **4** (quatro) vagas por curso, exceto o curso de bacharelado em Enfermagem, do Campus Palmas, para o qual serão ofertadas **3** (três) vagas.

**Art. 4º** A distribuição das vagas nos diversos cursos e *campi* do IFPR, bem como nas diferentes cotas de inclusão e concorrência geral, encontram-se no Anexo I e no Anexo II deste Edital, respectivamente.

**Art. 5º** O total das vagas referidas no inciso I do artigo 3º, ofertadas para cada curso e turma, será disponibilizado da seguinte forma:

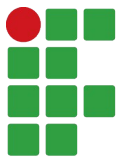
I – 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o **Ensino Médio** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional *per capita*, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com o anexo II.

b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional *per capita*, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com o anexo II.

II – 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

III – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

aos candidatos autodeclarados indígenas;



Ministério da Educação

IV – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

V – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à concorrência geral.

**Art. 6º** A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Licenciatura**, ofertados para o ano de 2017, será realizada de três formas:

I – por Processo Seletivo, por meio de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio, sendo disponibilizadas **26** (vinte e seis) vagas por curso;

II – por análise de currículo (sem realização de prova), no caso de docentes do Magistério da Educação Básica, para os quais serão disponibilizadas **10** (dez) vagas por curso, por meio de edital específico a ser publicado posteriormente na página virtual do IFPR;

III – pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu), da SESU/MEC, cujo Termo de Adesão e Edital serão publicados posteriormente, a partir do envio das orientações do próprio Ministério da Educação, sendo disponibilizadas **4** (quatro) vagas por curso.

**Art. 7º** As 26 (vinte e seis) vagas referidas no inciso I do artigo 6º, ofertadas para os Cursos de Licenciatura, por meio de prova, são dispostas da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) são de inclusão, dispostas conforme o inciso I do artigo 5º;

II – 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

III – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

IV – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

V – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à concorrência geral.

**Art. 8º** Com relação às vagas de que tratam o inciso I do artigo 3º e inciso I do artigo 6º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) conferem cotas destinadas à inclusão;

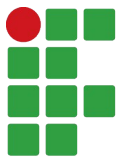
II – a disponibilização de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

**Art. 9º** A forma de seleção das 10 (dez) vagas referidas no inciso II do artigo 6º, para os Cursos de Licenciatura, destinadas a docentes do Magistério da Educação Básica, será regida por edital específico a ser publicado posteriormente na página virtual do IFPR.

**Art. 10.** Não poderão candidatar-se às **vagas de cotas de inclusão** para os Cursos de Graduação (Bacharelados, Tecnologias e Licenciaturas) pessoas que já possuam curso superior. Esses candidatos poderão concorrer às vagas de concorrência geral.

**Parágrafo único.** Para as vagas reservadas aos docentes do Magistério da Educação Básica, poderão concorrer candidatos que já possuam curso de Licenciatura ou outro curso de



## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 11.** As inscrições serão realizadas pela *Internet* no período compreendido das 8h (oito horas) do dia **03 de outubro de 2016** até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **08 de novembro de 2016**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia **09 de novembro de 2016**, em horário bancário.

**Parágrafo único.** O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária. O simples agendamento do pagamento em agência bancária, bem como o respectivo comprovante, não são suficientes para a validação da inscrição do candidato.

**Art. 12.** A taxa de inscrição para o *Processo Seletivo IFPR 2017* é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

**Art. 13.** Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto em situação de cancelamento do *Processo Seletivo IFPR 2017* pelo IFPR.

**Art. 14.** A inscrição deverá ser efetuada pela *Internet*, na página virtual da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), responsável pela organização deste Processo Seletivo, mediante o preenchimento do *Formulário de Inscrição*, do *Questionário Socioeconômico* e escolha da Língua Estrangeira. A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário correspondente ou após a homologação da isenção dessa taxa, prevista na seção “DAS ISENÇÕES”, deste Edital.

**Art. 15.** Os candidatos que não têm acesso à Internet poderão se dirigir a um dos *campi* do IFPR, de segunda-feira à sexta-feira, das 14h às 17h, no período destinado às inscrições, nos seguintes endereços:

I – Assis Chateaubriand - Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR. Página Virtual: <http://assis.ifpr.edu.br/>

II – Curitiba - Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR. Telefone: (41) 3535-1606 / 3535-1604. Página Virtual: <http://curitiba.ifpr.edu.br/>

III – Foz do Iguaçu - Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR. Telefone: (45) 3422-5300. Página virtual: <http://foz.ifpr.edu.br/>

IV – Irati - Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati/PR. Telefone: (42) 2104-0200. Página Virtual: <http://irati.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

V – Ivaiporã - PR 466, Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2, Ivaiporã/PR. Telefone: (43) 3126-9400 / 3126-9401 / 3126-9430. Página Virtual: <http://ivaipora.ifpr.edu.br/>

VI – Jacarezinho - Avenida Doutor Tito s/n, Bairro Jardim Panorama, Jacarezinho/PR. Telefone: (43) 2122-0100. Página Virtual: <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 13h às 16h.

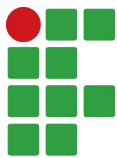
VII – Londrina - Rua João XXIII, nº 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR. Telefone: (43) 3878-6100. Página Virtual: <http://londrina.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 08h às 18h.

VIII – Palmas – Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT 280 - Trevo da Codapar, Palmas/PR. Página virtual: <http://palmas.ifpr.edu.br/>

IX – Paranaguá - Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Moradias Porto Seguro, Paranaguá/PR - Telefone: (41) 3721-8309. Página virtual: <http://paranagua.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 08h às 19h.

X – Paranavaí - Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí/PR. Telefone: (44) 3482-0111. Página Virtual: <http://paranavai.ifpr.edu.br/>

XI – Telêmaco Borba - Rodovia PR 160, km 19,5, Parque Limeira, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba/PR. Telefone: (42) 3221-3000. Página Virtual: <http://telemaco.ifpr.edu.br/>



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

XII – Umuarama - Rodovia PR 323, km 310, sentido Guaíra, Parque Industrial, Umuarama/PR. Telefone: (44) 3361-6200. Página Virtual: <http://umuarama.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 13h às 18h.

**Art. 16.** Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas **1 (um)** Curso de Graduação (listagem de cursos no Anexo I deste Edital) e apenas **1 (uma)** categoria de concorrência (somente uma das cotas ou concorrência geral, cuja distribuição esquematizada encontra-se no Anexo II deste Edital).

**Art. 17.** Os candidatos que desejarem concorrer às cotas de inclusão deverão assinalar, no ato da inscrição, o tipo de cota para a qual concorrerá, estando ciente de que, se aprovado no Processo Seletivo, deverá entregar, no ato do Registro Acadêmico, documentação comprobatória, conforme artigo 71 deste Edital.

**Art. 18.** Caso seja identificado algum erro nos dados pessoais fornecidos na inscrição, o candidato deverá solicitar as devidas correções à Comissão Executora do Processo Seletivo, na página virtual da Funtef ou por meio do telefone **(41) 3310-4840**.

**Parágrafo único.** Caso o candidato não solicite as devidas correções até as 17 h do dia **09 de novembro de 2016**, deverá fazê-lo durante a realização da prova, por meio de anotação na Ata de Turma.

**Art. 19.** Caso o candidato realize mais de uma inscrição ou pagamento, será convalidada apenas a mais recente.

## DAS ISENÇÕES

**Art. 20.** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao IFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007 **ou** para o candidato que comprovar **cumulativamente** renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional e ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, conforme os incisos I e II do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

**Art. 21.** O pedido de isenção deverá ser apresentado no período de **03 a 31 de outubro de 2016**, exclusivamente no *campus* que oferta o curso para o qual o candidato concorre à vaga, cujos endereços e horários de atendimento constam do artigo 15 deste Edital, mediante o preenchimento do *Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição*, constante do Anexo III deste Edital, acompanhado de documentação comprobatória, documento de identificação com foto e boleto bancário gerado no ato de inscrição no curso pretendido.

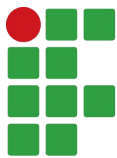
**Parágrafo único.** Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no *caput* deste artigo.

**Art. 22.** Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o *Formulário de Inscrição*, conforme artigo 14.

**§ 1º** Para a isenção **pelo CadÚnico**: o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição. O candidato que optar pela isenção por meio da apresentação do NIS deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é o órgão gestor do CadÚnico em seu município, para ter acesso **à Folha resumo do seu Cadastro Único**. O NIS do candidato deverá estar ativo no período de requerimento de isenção. O IFPR poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**§ 2º** Para obter a isenção **pela Lei nº 12.799 de 10 de abril 2013**, o candidato deverá:

I - fotocopiar e autenticar **(ou apresentar documento original com cópia simples, para autenticação por servidor do Campus)** os documentos que comprovem a renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional, conforme a relação constante no



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

Anexo IV deste Edital;

II - imprimir e preencher a Declaração de Renda Bruta Familiar disponível no Anexo V deste Edital, contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VI;

III - fotocopiar e autenticar **(ou apresentar documento original com cópia simples, para autenticação por servidor do Campus)** a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

IV - colocar todos os documentos em um envelope, lacrá-lo e entregá-lo diretamente no *campus* que oferta o curso para o qual o candidato concorre à vaga, cujos endereços e horários de atendimento constam do artigo 15 deste Edital. No envelope deve estar identificado: "Documentos para isenção da taxa de inscrição do *Processo Seletivo IFPR 2017* - Edital nº 020/2016" e nome do candidato".

§ 3º Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, fax ou correio eletrônico.

**Art. 23.** O candidato poderá obter isenção por meio de uma das duas formas, ou seja, se o candidato possuir inscrição no CadÚnico não precisa enviar os documentos solicitados no parágrafo 2º do artigo 22.

**Art. 24.** As informações referentes aos estudos e à condição socioeconômica devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do *Processo Seletivo IFPR 2017*.

**Art. 25.** O resultado dos pedidos de isenção será publicado na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), a partir do dia **07 de novembro de 2016**.

**Parágrafo único.** É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

**Art. 26.** O candidato que não tiver sua solicitação de isenção deferida deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado no ato da inscrição, conforme o prazo constante do artigo 11 deste Edital.

**Parágrafo único.** Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

## DAS PROVAS

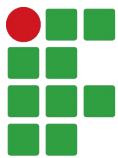
**Art. 27.** A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada a partir do dia **22 de novembro de 2016** e os locais das provas serão publicados a partir do dia **06 de dezembro de 2016** na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

**Parágrafo único.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação de seu local de prova.

**Art. 28.** A aplicação das provas será realizada simultaneamente em Assis Chateaubriand, Curitiba, Foz do Iguaçu, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranaíba, Telêmaco Borba e Umuarama, em uma única fase, no dia **11 de dezembro de 2016**.

§ 1º As provas do Processo Seletivo **iniciarão às 14h (quatorze horas) e terminarão às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos)**, horário oficial de Brasília, com duração total de 4h30min (quatro horas e trinta minutos). Esse tempo inclui o período utilizado para a resolução da prova e para o preenchimento do Cartão-Resposta.

§ 2º O candidato somente poderá realizar a prova na cidade que oferta o curso para o qual realizou sua inscrição.



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

**Art. 29.** O conteúdo programático para as provas do *Processo Seletivo IFPR 2017* encontra-se no Anexo VII deste Edital.

**Art. 30.** A prova do *Processo Seletivo IFPR 2017* constará de **60 (sessenta)** questões objetivas de conhecimentos relativos ao ensino médio e **1 (uma)** redação em língua portuguesa.

**§ 1º** A prova para os Cursos de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia) terá como base os conteúdos do Ensino Médio, sendo assim distribuídos: 17 questões objetivas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (12 de Língua Portuguesa e 5 de Língua Inglesa **ou** 5 de Língua Espanhola); 15 questões objetivas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (5 de Física, 5 de Química e 5 de Biologia); 12 questões objetivas de Matemática e suas Tecnologias; 16 questões objetivas de Ciências Humanas e suas Tecnologias (4 de História, 4 de Geografia, 4 de Filosofia e 4 de Sociologia); e 1 (uma) redação em Língua Portuguesa.

**§ 2º** As questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada uma, compreenderão itens de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais **somente uma deve ser assinalada**.

**§ 3º** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no total das questões objetivas da prova.

**Art. 31.** A prova de redação é composta por 1 (uma) redação em Língua Portuguesa de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas para sua elaboração. A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no Anexo VIII.

**Art. 32.** A redação será corrigida por um corretor que atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos para cada uma das 4 (quatro) competências.

**§ 1º** A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

**§ 2º** Será eliminado o candidato que obtiver nota final igual a 0 (zero) na redação.

**Art. 33.** Em todas as situações expressas a seguir, será atribuída nota 0 (zero) à redação:

I – que não atenda à proposta solicitada ou que o gênero textual não corresponda ao solicitado, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;

II – que não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;

III - que seja ilegível ou apresente impropérios, desenhos, assinatura e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada “Anulada”;

IV – que apresente menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas, qualquer que seja o conteúdo.

**Art. 34.** Terão a redação corrigida os candidatos com melhor desempenho nas questões objetivas em cada curso, independentemente da categoria de concorrência, em “N” vezes o número de vagas, assumindo “N” um dos seguintes valores, dependendo da relação candidato/vaga em cada curso:

a) N = 4, quando a relação candidato/vaga do curso for igual ou inferior a 5; ou

b) N = 5, quando a relação candidato/vaga do curso for superior a 5.

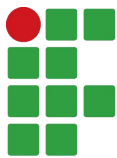
**§ 1º** Se o número de candidatos inscritos confirmados em algum curso for inferior a cinco vezes o número de vagas, terão a redação corrigida todos os candidatos inscritos naquele curso.

**§ 2º** Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada curso, de acordo com o *caput* deste artigo, todos os candidatos nessa condição terão a redação corrigida.

**Art. 35.** Na correção da redação dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

**Art. 36.** As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão fechadas às **13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos)**.

**§ 1º** Os relógios dos fiscais e aplicadores de prova do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

§ 2º Poderá, a critério da Comissão Executora do Processo Seletivo da Funtef, ocorrer a prorrogação do horário de fechamento das portas de acesso a um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

**Art. 37.** Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material necessário para a realização das provas (lápiz; caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, e borracha) e apresentar ao fiscal um documento oficial de identidade com foto em boas condições de identificação.

§ 1º. São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), CRC (Conselho Regional de Contabilidade) etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

§ 2º. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas, desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro com prazo de emissão não superior a 30 dias, e compareça ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Funtef. Nesse caso, serão aplicados mecanismos específicos para identificação do candidato.

§ 3º. Só será permitida a entrada de candidatos que não constem da listagem de ensalamento após a verificação de sua situação pela equipe gestora responsável pela organização do Processo Seletivo no local.

§ 4º. Os candidatos com 18 (dezoito) anos incompletos, que não possuam documento de identidade com foto, deverão apresentar a Certidão de Nascimento e estar acompanhado de seu responsável legal, que deverá apresentar documento de identificação.

**Parágrafo único.** Para os casos de guarda e tutela, o responsável legal deverá apresentar o Termo de Responsabilidade.

**Art. 38.** Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

I - manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, MP3, máquina fotográfica, *pendrive*, *tablets* e similares), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador. Este saco plástico deverá ser lacrado antes do início das provas. No caso dos eletrônicos, os mesmos deverão estar desligados. Os materiais só poderão ser retirados do saco plástico quando o candidato estiver fora dos portões da Instituição onde serão realizadas as provas, do contrário, poderá ser desclassificado. O candidato que estiver portando tais instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;

II - usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados, exceto candidatos que apresentarem necessidades específicas, desde que comprovadas à Comissão Local do Processo Seletivo, que fará inspeção do caso;

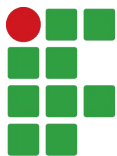
III - alimentar-se dentro da sala de prova, devendo, aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;

IV - levar líquido, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

V - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**Art. 39.** Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.





**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

**Art. 40.** O candidato deverá entregar para o fiscal de sala, ao término de sua avaliação, a Folha de Respostas, a Folha Definitiva de Redação e a Ficha de Identificação. O candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

§ 1º. Na Ficha de Identificação o candidato deverá transcrever um texto e assinar em local apropriado.

§ 2º. O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora do início da prova.

§ 3º. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se simultaneamente e assinar a Ata de Sala, para garantir a lisura na aplicação da prova.

**Art. 41.** A ausência do candidato nas provas, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Art. 42.** O IFPR e a Funtef não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

**Art. 43.** O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

I - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

II - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

III - afastar-se da sala, antes do término de sua prova, portando o material das provas;

IV - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Rascunho;

V - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;

VI - praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;

VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

## DA FOLHA DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DAS PROVAS

**Art. 44.** Para cada candidato haverá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas, identificada e numerada adequadamente, e uma Folha Definitiva de Redação.

**Parágrafo único.** A Folha de Respostas e as Folhas de Redação serão personalizadas, cabendo ao candidato a conferência dos dados impressos. A Folha de Respostas será corrigida por meio de leitora óptica.

**Art. 45.** Para o correto preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá observar o seguinte:

I – assinar no local indicado;

II – não poderá haver rasuras nem dobras;

III – não será permitido o uso de corretivo;

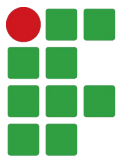
IV – preencher, em cada questão, uma única alternativa, com caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

V – não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

§ 1º Não será fornecida uma 2ª (segunda) via da Folha de Respostas em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

§ 2º O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e sua integridade. É vedada qualquer posterior modificação.

§ 3º Nenhum fiscal ou aplicador de provas poderá, por qualquer motivo, preencher a Folha de Respostas no lugar do candidato. Salvo em atendimentos especiais autorizados pela Funtef.



## DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

**Art. 46.** O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

I – atendimento especializado a pessoas com deficiência (mediante apresentação de atestado ou laudo médico);

II – atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes ou idosos;

III – outros atendimentos que se fizerem necessários.

**Art. 47.** A solicitação de atendimento especializado e específico é realizada apenas no ato da inscrição.

**§ 1º.** Os documentos comprobatórios do atendimento especial deverão ser digitalizados e encaminhados por meio da página virtual da Funtef, no link “**Entrar em contato**” até a data de **9 de novembro de 2016**, impreterivelmente.

**§ 2º.** A não entrega dos documentos dentro do prazo estipulado para comprovação da necessidade especial implicará no impedimento do atendimento especializado solicitado.

**Parágrafo único.** O candidato que solicitar atendimento especial fica ciente de que os documentos apresentados passarão por análise, podendo o médico perito solicitar pareceres de especialistas, relatórios médicos, pesquisa de prontuários e outros exames complementares, se houver necessidade.

**Art. 48.** O candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

I – prova em braille;

II – prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);

III – prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);

IV – tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

V – guia-intérprete para pessoa com surdocegueira;

VI – auxílio para leitura;

VII – auxílio para transcrição;

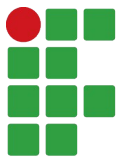
VIII – sala de fácil acesso e mobiliário acessível;

IX – tempo adicional de até 25% do tempo total de realização da prova.

**Parágrafo único.** O atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverá ser digitalizado e encaminhado por meio da página virtual da Funtef, no link “**Entrar em contato**”, para análise e posterior resultado. O atestado médico deverá ter data a partir de 08/04/2016. No dia da prova, os candidatos deverão portar os atestados originais previamente encaminhados para entrega aos fiscais de sala.

**Art. 49.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova, sendo este responsável pela guarda do lactente (da criança) durante a realização da prova.

**§ 1º** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.



§ 2º Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

§ 3º O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da prova da candidata lactante.

§ 4º Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

§ 5º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**Art. 50.** Demais situações que demandarem outros atendimentos, desde que indicadas no formulário de inscrição, serão avaliadas e registradas em Ata pela Comissão local do Processo Seletivo.

## DOS RECURSOS

**Art. 51.** A Funtef publicará, no dia **11 de dezembro de 2016**, o gabarito provisório das questões objetivas em sua página virtual (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

**Art. 52.** Serão aceitos pela Funtef questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. Questionamentos que, na concepção do candidato, possam resultar na alteração do gabarito divulgado deverão ser encaminhados exclusivamente em formulário específico, disponível na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), nos dias **12 e 13 de dezembro de 2016** (recursos eletrônicos).

§ 2º. O candidato deve cadastrar os recursos, por questão, no sistema de recursos online.

§ 3º. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 4º. Serão desconsiderados pela Funtef questionamentos relativos ao preenchimento da Folha de Respostas.

**Art. 53.** O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pela Funtef, que emitirá parecer. O resultado dos pedidos de recursos será publicado a partir de **22 de dezembro de 2016** na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

**Art. 54.** O gabarito definitivo e a prova serão divulgados no dia **23 de dezembro de 2016**, na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

**Art. 55.** A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

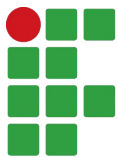
**Art. 56.** Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**Art. 57.** Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de desempenho em quaisquer das provas.

## DO RESULTADO

**Art. 58.** O resultado final do *Processo Seletivo IFPR 2017* será divulgado a partir do dia **23 de janeiro de 2017**, por meio de listagem classificada por ordem alfabética, na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

**Parágrafo único.** O candidato poderá consultar seu score e classificação na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), a partir do dia **03 de fevereiro de 2017**.



## DA CLASSIFICAÇÃO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

**Art. 59.** O escore final para as provas será a soma dos acertos de todas as questões da prova, tendo como valor máximo **80 (oitenta)** pontos.

**Art. 60.** A classificação dos candidatos será feita por curso e turno de oferta de cada *campus* do IFPR, observada a ordem decrescente do escore final em cada cota de concorrência.

§ 1º Cada questão objetiva terá valor igual a 1 (um) ponto. O valor total da prova objetiva será igual a 60 (sessenta) pontos.

§ 2º O valor total da redação será igual a 20 (vinte) pontos.

§ 3º Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:

I – maior escore obtido na prova de **Redação**;

II – maior escore obtido em **Língua Portuguesa**;

III – maior escore obtido em **Matemática**;

IV - quando mais de um candidato preencher os critérios iniciais, terá preferência o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar, conforme Lei nº 13.184/2015;

V – persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

**Art. 61.** A ocupação das vagas da Chamada Geral disponibilizadas para o *Processo Seletivo IFPR 2017*, em cada turma e turno, ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.

**Parágrafo único.** As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (1) candidatos autodeclarados indígenas; (2) candidatos autodeclarados pretos ou pardos; (3) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.

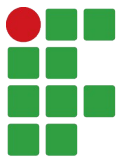
**Art. 62.** Os candidatos não contemplados com vaga na Chamada Geral comporão lista de espera, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

**Art. 63.** Em caso de vagas não ocupadas na Chamada Geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.

## DO REGISTRO ACADÊMICO

**Art. 64.** O Registro Acadêmico da Chamada Geral, para todos os *campi* e cursos ofertados, será realizado na Secretaria Acadêmica do *campus* que oferece o curso no qual o candidato foi aprovado, no período de **25 a 27 e 30 a 31 de janeiro de 2017**, nos locais indicados no artigo 15 deste Edital, em horários a serem divulgados na página virtual do IFPR ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)) e da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

**Art. 65.** Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou sua mãe ou responsáveis legais, sendo que estes não precisam de procuração para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade, classificados no *Processo Seletivo IFPR 2017*.



**Art. 66.** A não efetivação do Registro Acadêmico, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no *Processo Seletivo IFPR 2017*.

**Art. 67.** O Registro Acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos listados nos artigos 69 e 70 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

**Art. 68.** O Registro Acadêmico é válido para o ano letivo de 2017.

**Art. 69.** Para o Registro Acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no *campus* do curso para o qual foi selecionado, os seguintes documentos:

I – uma fotocópia autenticada da *Cédula de Identidade (RG)* ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

II – uma fotocópia autenticada do *CPF* ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

III – uma fotocópia autenticada da *Certidão de Nascimento* ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

IV - uma via impressa da *Certidão de Quitação Eleitoral*, (obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

V – uma fotocópia autenticada do *Comprovante de Quitação com o Serviço Militar* (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VI – uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio, Diploma de conclusão de Ensino Superior registrado), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VII – 1 (um) comprovante de residência (preferencialmente energia elétrica ou, na falta deste, água ou telefone);

VIII – 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;

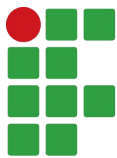
IX - No caso de escolas do exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro. Para quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela deverão apresentar o documento de conclusão do ensino médio autenticados pela embaixada brasileira do País de origem.

**Parágrafo Único:** Com exceção dos estrangeiros, os candidatos que não dispuserem do histórico escolar no ato do registro acadêmico poderão fazê-lo mediante declaração de conclusão de curso, devendo regularizar a pendência junto à secretaria acadêmica do campus no prazo máximo de 30 dias a partir dessa data.

**Art. 70.** Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo 69, deverão ser apresentados no ato do registro acadêmico:

I – **Candidatos de inclusão social:**

a) cópia autenticada do histórico escolar ou cópia simples mediante apresentação do original, a fim de comprovar que cada uma das séries de seus estudos de **Ensino Médio** foi cursada com aprovação em Escola Pública ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo, ENEM, ENCCEJA ou exames realizados



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

pelos sistemas públicos de ensino;

b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no Anexo IV. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo V), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VI;

c) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo IX);

d) candidatos inscritos nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão entregar, ainda, a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo X);

e) candidatos inscritos nas cotas destinadas a indígenas deverão entregar, ainda, a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XI).

**Parágrafo único.** Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do **Ensino Médio** em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

II – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

a) autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo X) e

b) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo IX).

III – Candidatos autodeclarados indígenas:

a) autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XI) e

b) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo IX).

IV – Candidatos com deficiência deverão apresentar atestado ou laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

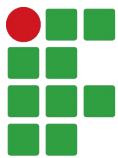
**Art. 71.** O candidato que, no ato do registro acadêmico, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, **exceto** o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá *Formulário de Documentos Faltantes*, sendo fornecido a ele um prazo de **1 (um) dia útil** para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do documento faltante, o candidato não terá seu Registro Acadêmico efetivado.

**Art. 72.** O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, **não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do ano, perderá o direito à vaga**, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

**Art. 73.** A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o *campus* poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstos neste Edital.

## **DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

**Art. 74.** As Chamadas Complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).



**Art. 75.** A **1ª Chamada Complementar** será publicada no dia **3 de fevereiro de 2017**. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **6 e 7 de fevereiro de 2017**.

**Parágrafo único.** Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Não havendo lista de espera para a cota à qual o candidato concorre, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

**Art. 76.** A **2ª Chamada Complementar** será publicada no dia **10 de fevereiro de 2017**. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2017**.

**Parágrafo único.** Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Não havendo lista de espera para a cota à qual o candidato concorre, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

**Art. 77.** Na **3ª Chamada Complementar** os candidatos em lista de espera participarão de chamada oral, levando-se em conta a sua classificação geral no curso para o qual concorreram à vaga, independentemente do sistema de cotas.

**§ 1º** A **3ª Chamada Complementar** será publicada no dia **17 de fevereiro de 2017**. A chamada oral e o registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **21 de fevereiro de 2017**.

**§ 2º** Os critérios para a realização da chamada oral serão publicados em Comunicado, conforme ANEXO XII.

**§ 3º** Na **3ª chamada**, o candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para o registro acadêmico, de acordo com a seção "DO REGISTRO ACADÊMICO" deste Edital. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

**Art. 78.** Na **4ª Chamada Complementar**, os interessados participarão de **sessão pública** durante a qual haverá **sorteio** para a ocupação de vagas remanescentes.

**§ 1º** A **4ª Chamada Complementar** será publicada no dia **24 de fevereiro de 2017**. A sessão pública e o registro acadêmico dos sorteados nesta chamada ocorrerão no dia **2 de março de 2017**.

**§ 2º** Os procedimentos para a realização da sessão pública serão publicados em Comunicado na página virtual da Funtet (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), conforme Anexo XIII.

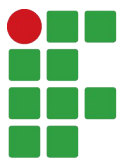
**§ 3º** Na **4ª chamada**, os interessados deverão comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para o registro acadêmico, de acordo com a seção "DO REGISTRO ACADÊMICO" deste Edital.

**§ 4º** Na sessão pública, não será levada em consideração a classificação obtida no *Processo Seletivo IFPR 2017*. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do *Processo Seletivo IFPR 2017*, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada nível de ensino.

**Art. 79.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar as chamadas complementares. No caso de haver desistência(s), poderá, conseqüentemente, ocorrer nova convocação para curso(s) que já possuía(m) todas as vagas ocupadas.

**Art. 80.** Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por *campus*, poderá haver antecipação da sessão pública por meio de sorteio conforme os critérios do artigo 78 deste Edital.

**Parágrafo único.** A sessão pública por meio de sorteio poderá ser realizada mais de uma vez, respeitando a data limite de **9 de março de 2017** para sorteio público e registro acadêmico para os cursos com início no primeiro semestre.



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

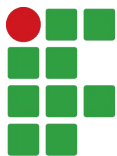
**Art. 81.** Caso restem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados para aquele curso, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados/aprovados pelo Sisu, obedecida a ordem de classificação e a exigência de apresentação dos documentos previstos para o registro acadêmico.

**Art. 82.** Caso restem vagas em qualquer curso oferecido pelo IFPR por intermédio do Sisu, após realização de suas chamadas complementares, essas poderão ser preenchidas por candidatos classificados por esse Processo Seletivo.

### CRONOGRAMA

Prazos	Procedimentos
03/10/2016 (a partir das 8h) a 08/11/2016 (até as 23h59)	Inscrições para o <i>Processo Seletivo IFPR 2017</i>
<b>03/10/2016 a 31/10/2016</b>	Pedidos de isenção da taxa de inscrição
<b>A partir de 07/11/2016</b>	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
09/11/2016 (em horário bancário)	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
22/11/2016	Homologação dos candidatos inscritos
A partir de 06/12/2016	Divulgação do local de prova (ensalamento)
<b>11/12/2016 – das 14h às 18h30min</b>	<b>Realização das provas</b>
11/12/2016	Divulgação do gabarito provisório
12 e 13/12/2016 recursos eletrônicos	Pedidos de recurso
14 a 21/12/2016	Análise dos recursos
22/12/2016	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso
23/12/2016	Divulgação da prova e gabarito definitivo
<b>23/01/2017</b>	<b>Divulgação do resultado final do Processo Seletivo</b>
25, 26, 27, 30 e 31/01/2017	Realização do Registro Acadêmico (ver seção “DO REGISTRO ACADÊMICO” deste Edital)
03/02/2017	Consulta do score e classificação
03/02/2017	Publicação da 1ª Chamada Complementar
Previsto para 06/02/2017	Início das aulas dos cursos com início no 1º semestre de 2017
06 e 07/02/2017	Registro acadêmico da 1ª Chamada Complementar
10/02/2017	Publicação da 2ª Chamada Complementar
13 e 14/02/2017	Registro acadêmico da 2ª Chamada Complementar
17/02/2017	Publicação da 3ª Chamada Complementar
21/02/2017	Chamada oral e registro acadêmico da 3ª Chamada Complementar
24/02/2017	Publicação da 4ª Chamada Complementar para Sorteio Público
02/03/2017	Sorteio Público e Registro Acadêmico da 4ª Chamada Complementar





**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 83.** As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>).

**Parágrafo único.** No caso de alterações ou cancelamento de provas, os candidatos serão submetidos a novas provas, sem a necessidade de novo pagamento de taxa.

**Art. 84.** As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

**Art. 85.** Os documentos relativos ao *Processo Seletivo IFPR 2017* fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida.

**Art. 86.** O candidato classificado que tenha realizado o *Processo Seletivo IFPR 2017* ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

**Art. 87.** Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II e III deste Edital, para pretos, pardos e indígenas, poderão, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de verificação da Autodeclaração, esta designada pelo Reitor do IFPR.

**Art. 88.** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova.

**Art. 89.** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste Edital.

**Parágrafo único.** Os candidatos aprovados em curso cancelado pelo IFPR poderão solicitar matrícula em outro curso, desde que haja vaga existente e que esteja esgotada a lista de espera do curso, conforme edital complementar.

**Art. 90.** Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio da página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), no link "Entrar em contato".

**Art. 91.** Qualquer informação em relação ao *Processo Seletivo IFPR 2017* que o candidato venha a solicitar por telefone ou fax não se reveste de caráter oficial.

**Art. 92.** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

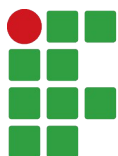
**Art. 93.** No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o *Processo Seletivo IFPR 2017* ou determinar a nulidade deste Edital.

**Art. 94.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo da Funtef e pela Comissão de Processo Seletivo do IFPR.

Curitiba, 05 de setembro de 2016.

ODACIR ANTONIO ZANATTA  
Reitor *Pro Tempore*

*\*O original encontra-se assinado*



**ANEXO I**

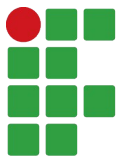
**CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

<b>CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND</b>						
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turmas</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noturno	36	3 anos
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noturno	36	4 anos

<b>CAMPUS CURITIBA</b>						
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turmas</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>
Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	1	Noturno	36	4 anos
Gestão Pública	Superior	Tecnologia	1	Noturno	36	2,5 anos
Secretariado	Superior	Tecnologia	1	Noturno	36	2 anos

<b>CAMPUS FOZ DO IGUAÇU</b>						
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turmas</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noturno	36	3 anos
Engenharia de Aquicultura	Superior	Bacharelado	1	Integral	36	5 anos
Física	Superior	Licenciatura	1	Tarde	36	4 anos

<b>CAMPUS IRATI</b>						
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turmas</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noturno	36	3 anos

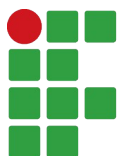


<b>CAMPUS IVAIPORÃ</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Física	Superior	Licenciatura	1	Noturno	36	4 anos
Agroecologia	Superior	Tecnologia	1	Noturno	36	3 anos

<b>CAMPUS JACAREZINHO</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos

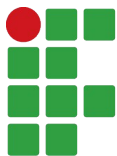
<b>CAMPUS LONDRINA</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Manhã	36	3 anos
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noturno	36	4 anos

<b>CAMPUS PALMAS</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Administração	Superior	Bacharelado	1	Noturno	36	4 Anos
Artes Visuais	Superior	Licenciatura	1	Noite / Manhã (2 Sábados/ Mês)	36	4 anos
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite (1 Tarde/ semana)	36	4 Anos
Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	1	Noite	36	4 Anos



Direito	Superior	Bacharelado	1	Noite	36	5 Anos
Educação Física	Superior	Licenciatura	1	Noite (1 Tarde/seman a)	36	4 Anos
Enfermagem	Superior	Bacharelado	1	Manhã e Tarde	27	5 Anos
Engenharia Agrônômica	Superior	Bacharelado	1	Manhã e Tarde	36	5 Anos
Farmácia*	Superior	Bacharelado	1	Manhã e Tarde	40	5 Anos
Letras - Português/Inglês	Superior	Licenciatura	1	Noite (1 Tarde/seman a)	36	4 Anos
Pedagogia	Superior	Licenciatura	1	Noite (1 Tarde/Sema na)	36	4 Anos
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite (1 Tarde/seman a)	36	4 Anos
Sistemas de Informação	Superior	Bacharelado	1	Noite	36	4 Anos

\* Não haverá ingresso pelo SisU.



**CAMPUS PARANAGUÁ**

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Manhã	36	3 anos
Ciências Sociais	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos
Manutenção Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	36	4 anos

**CAMPUS PARANAÍ**

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise de Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	36	3 anos
Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Integral	36	5 anos
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos

**CAMPUS TELÊMACO BORBA**

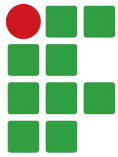
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	36	3 anos
Automação Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	36	3 anos
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4 anos

**CAMPUS UMUARAMA**

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noturno	36	4 anos
Gestão do Agronegócio	Superior	Tecnologia	1	Noturno	36	3 anos

**TOTAL DE VAGAS**

1399



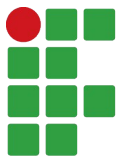
**ANEXO II**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO  
CURSOS DE GRADUAÇÃO  
(BACHARELADO E TECNOLOGIA)**

Distribuição do número de vagas											
Número de vagas por turma	Vagas do Processo Seletivo IFPR										
	Cotas de inclusão										Sisu
	Escola pública						Pretos ou Pardos	Indígenas	Pessoas com deficiência	Concorrência Geral	
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>			Renda superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>							
	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais vagas	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais vagas					
Categories*	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	
40	2	1	7	2	1	7	4	2	2	8	4
30	2	1	5	2	1	5	3	1	1	6	3

**\*Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:**

- C1:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;  
**C2:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;  
**C3:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;  
**C4:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;  
**C5:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;  
**C6:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;  
**C7:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;  
**C8:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;  
**C9:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência;  
**C10:** Vagas reservadas para concorrência geral.



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



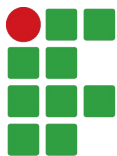
Ministério da Educação

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO  
CURSOS SUPERIORES (LICENCIATURA)**

Distribuição do número de vagas												
Número de vagas por turma	Vagas do Processo Seletivo IFPR											
	Cotas de inclusão									Concorrência Geral	Docentes do Magistério	Sisu
	Escola pública						Pretos ou Pardos	Indígena	Pessoas com deficiência			
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>			Renda superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>								
	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais vagas	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais vagas						
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	-	
40	3	1	4	3	1	4	3	1	1	5	10	4

**\*Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:**

- C1:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- C2:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- C3:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- C4:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- C5:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- C6:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- C7:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- C8:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;
- C9:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência;
- C10:** Vagas reservadas para concorrência geral;
- C11:** Vagas reservadas para docentes do magistério.



**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – EDITAL IFPR Nº 020/2016**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Natural: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, solicito a isenção da taxa de inscrição do *Processo Seletivo IFPR 2017*, afirmo que as informações prestadas acima e a documentação anexa a este pedido são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação destas informações implica no indeferimento do pedido de isenção.

Entrego anexo a este pedido:

*( ) Cópia do boleto bancário gerado no ato da inscrição.*

*( ) Cópia e original do Documento de Identificação com foto*

*Para isenção pelo Cadastro Único, deverá apresentar também:*

*( ) Folha resumo do Cadastro Único, obtido no CRAS – Centro de Referência da assistência Social do local onde reside; ou*

*( ) Extrato de recebimento do Benefício Social de transferência de renda (Bolsa Família) de um dos últimos 3 meses.*

*Para isenção pela Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, deverá apresentar também:*

*( ) Cópia autenticada do Histórico Escolar, ou cópia simples com apresentação do original; ou*

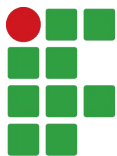
*( ) Comprovante de bolsa integral em escola da rede privada; e*

*( ) Documentos mínimos para comprovação de renda, conforme Anexo IV do Edital IFPR nº 020/2016.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável Legal





**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

Obs.: O pedido de isenção deverá ser entregue no período de **03 a 21 de outubro de 2016**, acompanhado do boleto bancário correspondente à inscrição no *Processo Seletivo IFPR 2017*, na Secretaria Acadêmica do *campus* do IFPR para o qual o candidato se inscreveu. Não será aceito requerimento fora do prazo especificado. O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

**Declaro que o candidato entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo Edital IFPR nº 020/2016.**

**Pedido de isenção relativo à inscrição número:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----entregar ao candidato-----

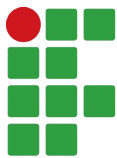
### COMPROVANTE DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**Declaro que o candidato \_\_\_\_\_ entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo Edital IFPR nº 020/2016.**

**Campus:** \_\_\_\_\_

**Pedido de isenção relativo à inscrição número:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**EDITAL IFPR Nº 020/2016**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS.**

**ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO, BEM COMO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que não possuam inscrição no CadÚnico):**

**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

1.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7115.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm))**

1.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos contracheques dos meses **de julho, agosto e setembro do ano de 2016.**

1.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

**2. ATIVIDADE RURAL**

2.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. **No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7115.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm)); ou**

**2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;**

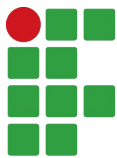
2.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses **de julho, agosto e setembro do ano de 2016**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família; **ou**

2.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro** do ano **de 2016**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; **ou**

2.6 Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)**

3.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. **No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7115.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm)).**

3.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários do pagamento do benefício do INSS **julho, agosto e setembro do ano de 2016** do pagamento de benefício; **ou**

3.4 O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual abaixo:  
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

4.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7115.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm))**

4.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses **de julho, agosto e setembro do ano de 2016**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**

4.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses **de julho, agosto e setembro do ano de 2016**, compatíveis com a renda declarada; **ou**

4.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro do ano de 2016**.

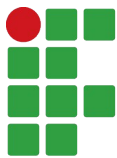
#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

5.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **No caso de ser isento de IRPF, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7115.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7115.htm))**

5.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **julho, agosto e setembro do ano de 2016**; **ou**

5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos recibos dos meses **de julho, agosto e setembro do ano de 2016**.



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

## 6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);

6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação;

6.3. Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme modelo **modelo abaixo**.

Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do *Processo Seletivo IFPR 2017*.

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL EDITAL Nº 020/2016

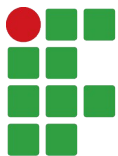
Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)





**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

EDITAL IFPR Nº 020/2016

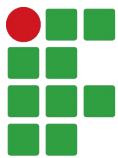
(Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VII**  
**EDITAL IFPR Nº 020/2016**  
**CONTEÚDOS PARA CURSOS ENSINO SUPERIOR**  
**( Conteúdo programático com base no Ensino Médio)**

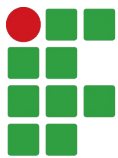
**1) LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS:**

**REDAÇÃO** - A prova de redação constará da elaboração de um texto a ser desenvolvido conforme as orientações constantes da prova, a partir de um dos seguintes gêneros discursivos: artigo de opinião, carta do leitor, carta de solicitação, carta de reclamação, resposta interpretativa-argumentativa ou resenha crítica. Serão consideradas as competências elencadas no Anexo VIII deste Edital, primando pela adequação ao gênero, fidelidade ao tema, clareza, coesão e coerência.

**LÍNGUA PORTUGUESA** - Leitura, compreensão e análise de textos. Efeitos de sentido. Gêneros textuais em sua produção, modalidade e circulação. Recursos verbais e não-verbais e suas funções no texto. Identificação, distinção e comparação de informações expressas no texto. Coesão e coerência textuais. Referências intertextuais. Variedades do uso da Língua Portuguesa. Elementos linguísticos lexicais, morfológicos, sintáticos e semânticos. Estratégias argumentativas. Produção e circulação de diferentes gêneros literários. Compreensão e análise de textos literários.

**LÍNGUA INGLESA** - Leitura, compreensão e análise de textos. Gêneros textuais. Identificação, distinção e seleção de informações nos textos. Estrutura da Língua Inglesa e elementos linguísticos organizacionais do texto. Significação de palavras e expressões, e suas relações semânticas no texto. Conteúdos e aspectos gramaticais contextualizados.

**LÍNGUA ESPANHOLA** - Leitura e compreensão de textos em Espanhol como Língua Estrangeira (ELE). Identificação, articulação e comparação de ideias principais, ideias secundárias e informações específicas expressas no texto em ELE. Identificação de referências intertextuais em textos escritos em Língua Espanhola. Conhecimento dos elementos linguísticos organizacionais, coesão e coerência textuais em Língua Espanhola. Reconhecimento das tipologias textuais (descritiva, narrativa e argumentativa) e dos diversos gêneros textuais em ELE. Identificação do uso adequado do discurso ao gênero textual, considerando a situação de comunicação em que cada gênero está inserido em ELE. Saber distinguir, em textos de diferentes gêneros, as marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas regionais e de registro formal e informal em Língua Espanhola. Reconhecimento de recursos verbais e não verbais e suas funções no texto em ELE. Reconhecimento da importância da produção artística e cultural em Língua Espanhola como representação da diversidade linguística e social. Língua estrangeira moderna como instrumento de acesso a informações e a outras culturas e grupos sociais.



## 2) MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:

**MATEMÁTICA** - A prova de Matemática, esta orientada na interpretação, compreensão e utilização do raciocínio lógico, na resolução de situações problemas que envolvam:

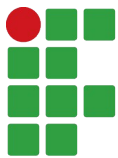
- a) identificação, análise e aplicação de funções (funções polinomiais, quadráticas, exponencial, logarítmicas e trigonométricas);
- b) identificação e resolução de problemas que envolvam sequências numéricas (através de progressão aritmética e progressão geométrica);
- c) Identificação, classificação e resolução de operações matriciais (adição, subtração, multiplicação, inversa), bem como determinação de determinantes de ordem n diversas.
- d) Classificação e resolução de um sistemas de equações lineares (através de métodos de Cramer e Escalonamento);
- e) Identificação, classificação e determinação de medidas desconhecidas de figuras geométricas, bem como calculo de área e volume (através de figuras planas e espaciais);
- f) Identificação, análise e cálculo de expressões trigonométricas (trigonometria no triângulo retângulo, relações trigonométricas e ciclo trigonométrico);
- g) tratamento da informação através de dados estatísticos (medidas de posição, tabelas e gráficos);

## 3) CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS:

**FÍSICA** - Cinemática. Impulso, quantidade de movimento e conservação de quantidade de movimento. Leis de Newton. Condições de equilíbrio. Energia e o Princípio da Conservação da energia. Gravitação. Calor e temperatura. Leis da Termodinâmica. Carga, corrente elétrica, campo e ondas eletromagnéticas. Força eletromagnética. A natureza da luz e suas propriedades.

**QUÍMICA – 1) Introdução ao estudo da Química:** constituição da matéria e energia; fenômenos químicos e físicos; estados físicos da matéria. **2) Substância pura e mistura:** substância pura e mistura; substância simples e composta; alotropia; mistura homogênea e heterogênea; métodos de separação. **3) Estrutura do átomo:** partículas atômicas fundamentais; modelos atômicos; número atômico e número de massa; elemento químico; isótopos; íon; número quântico; configuração eletrônica. **4) Classificação periódica dos elementos:** organização localização e classificação dos elementos; propriedades periódicas. **5) Ligação química:** ligação iônica; ligação covalente; ligação metálica; geometria molecular e forças intermoleculares. **6) Função inorgânica:** ácidos, bases, sais e óxidos; dissociação e ionização; nomenclatura, classificação, propriedades e aplicações. **7) Termoquímica:** processos exotérmicos e endotérmicos; entalpia; equações termoquímicas e Lei de Hess. **8) Eletroquímica:** número de oxidação; oxidação e redução; balanceamento de reações de oxido-redução; pilhas; potencial das pilhas; corrosão e proteção de metais; eletrólise e aspectos quantitativos da eletrólise. **9) Cinética química:** velocidade média de uma reação química; teoria das colisões; equação e constante de velocidade; fatores que interferem na velocidade das reações; catalisadores. **10) Equilíbrio químico e equilíbrio iônico em soluções aquosas:** constante de equilíbrio em termos de



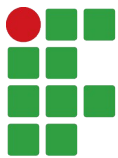


concentração e pressão; deslocamento de equilíbrio; constante de ionização; produto iônico da água e pH; hidrólise salina e constante do produto de solubilidade. **11) Soluções:** soluto e solvente; processo de dissolução; solubilidade e temperatura: curva de solubilidade, soluções saturadas e supersaturadas. **12) Química orgânica:** nomenclatura e reconhecimento das funções orgânicas; isomeria e compostos orgânicos; reações orgânicas. **13) Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente:** Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente.

**BIOLOGIA – 1)** Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. **2)** Estrutura e fisiologia celular. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Fluxo da informação genética. Síntese proteica. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. **3)** Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas. **4)** Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. **5)** Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. **6)** Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Doenças sexualmente transmissíveis.

#### **4) CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS:**

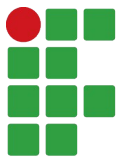
**GEOGRAFIA – 1)** Relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos; bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida, a destruição da camada de ozônio. Uso e conservação dos recursos naturais. **2)** A globalização e as novas tecnologias de telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas e sociais. **3)** O processo da industrialização brasileira e sua relação com a urbanização e as transformações sociais e trabalhistas. **4)** A transformação demográfica, a distribuição espacial e os indicadores estatísticos da população. **5)** Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo-cidade na sociedade capitalista. **6)** As diversas regionalizações no espaço geográfico. **7)** Diversidade territorial como produto da desigualdade econômica e social.



**HISTÓRIA** - O Trabalho em diferentes contextos históricos: Trabalho escravo, trabalho servil, trabalho assalariado, trabalho livre, transformações na organização do trabalho no processo de globalização. O Estado e as Relações de Poder: Governos ditatoriais e movimentos de resistência na América Latina do século XX. Ciência, técnica e tecnologia como instrumentos de poder e transformação: as revoluções industriais e as novas configurações da sociedade. Capitalismo, urbanização e modernização brasileira na transição para a República. O contexto mundial no pós-guerra: A Guerra Fria e a política estadunidense para a América Latina. Juventude, Cultura e movimentos de contestação e resistência ao longo do século XX. Globalização *versus* Mundialização: Movimentos sociais e resistências no final do século XX. As políticas neoliberais e seu reflexo na sociedade brasileira e paranaense.

**FILOSOFIA** - Reflexão sobre as diferentes dimensões da existência humana: espiritualidade, sentido da vida, nascimento e morte, emoções (alegria, tédio, angústia), tempo, espaço. Indivíduo, sociedade e a natureza do Estado. As formas de governo: representação, participação e cidadania. Reflexão ética e conduta ética, ser e dever ser, a felicidade e o bem viver, justiça (individual e coletiva), liberdade e necessidade, virtudes, as relações humanas e o poder. Democracia e cidadania. O fenômeno estético: reflexão sobre o lugar da arte e do belo no mundo contemporâneo, especialmente em relação às artes plásticas, música, literatura e poesia.

**SOCIOLOGIA** - As principais categorias de análise das ciências sociais contemporâneas: desigualdade social; estratificação e diferenciação social; formas de organização do trabalho; cultura, etnicidade e raça; socialização e institucionalização; globalização; organização política brasileira; democracia; partidos políticos e movimentos sociais. Reflexão acerca de questões sociais contemporâneas, tais como: violência e criminalidade; direitos humanos, racismo; pobreza e exclusão social; meios de comunicação; desemprego; sociodiversidade e multiculturalismo; questão agrária; religiões e religiosidades; participação política e cidadania.



## ANEXO VIII

### EDITAL IFPR Nº 020/2016

#### MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A REDAÇÃO\*

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência para Redação, a proposta da Redação do *Processo Seletivo IFPR 2017* para os Cursos Técnicos de Nível Médio é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão escrita sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo um texto correspondente ao tema, contexto e gênero textual solicitados na prova, a saber: texto de opinião, carta do leitor, carta de solicitação, carta de reclamação, resposta interpretativa-argumentativa ou resenha crítica.

#### COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA REDAÇÃO DO *Processo Seletivo IFPR 2017* E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

##### **I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.**

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da língua portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

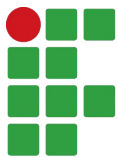
##### **II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.**

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Apresenta o assunto tangenciando o tema e/ou demonstra domínio precário gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais.

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo à cópia de trechos dos textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de argumentação previsível e apresenta domínio mediano dos aspectos temáticos, estilísticos e composicionais do gênero textual solicitado



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

Nível 4: Desenvolve o tema, considerando os elementos contextuais apresentados na proposta por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), considerando os elementos contextuais apresentados na proposta, a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do gênero textual solicitado.

### **III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.**

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema e sem uma tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios, limitados aos argumentos dos textos motivadores, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, limitados aos argumentos dos textos motivadores e pouco organizados, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

### **IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.**

Nível 0: Não articula as informações.

Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

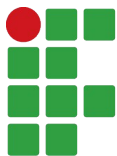
Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

\*Baseada no Edital nº 01, de 08 de maio de 2013, do Ministério da Educação.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

**ANEXO IX**  
**EDITAL IFPR Nº 020/2016**

**DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**

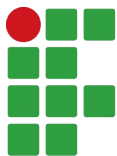
Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

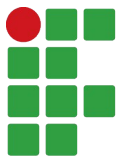
**ANEXO X**  
**EDITAL IFPR Nº 020/2016**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº 020/2016 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

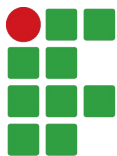
**ANEXO XI**  
**EDITAL IFPR Nº 020/2016**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº 020/2016 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos autodeclarados indígenas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO XII**  
**EDITAL IFPR 020/2016**

**COMUNICADO - MODELO**

**3ª Chamada Complementar**

**Processo Seletivo IFPR 2017 – Edital nº 020/2016**

**Convocação de candidatos em lista de espera para ocupação de vagas remanescentes –  
via Chamada Oral**

**CAMPUS** \_\_\_\_\_

1. Ficam convocados os candidatos em lista de espera a participarem de uma sessão, no *campus* em que concorrem à vaga, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, no seguinte endereço e horário:

**CAMPUS** \_\_\_\_\_ – Auditório/Sala \_\_\_\_\_, situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ h do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

2. Os candidatos interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado.

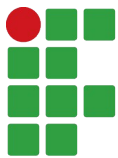
2.1. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou mãe, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com, **no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência.**

4. Durante a sessão, será efetuada chamada oral nominal dos candidatos em lista de espera, por ordem de classificação no curso, independentemente do sistema de cotas, até que todas as vagas remanescentes sejam ocupadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes.

5. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigo 73 do Edital 020/2016, disponível na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), uma vez que, o registro acadêmico dos candidatos ocorrerá após o término da chamada oral.





6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se na tabela a seguir:

**Curso:** \_\_\_\_\_ - **Oferta:** \_\_\_\_\_ (Licenciatura/Tecnologia/Bacharelado) – **Período:** \_\_\_\_\_

**Número de Vagas:** \_\_\_\_\_

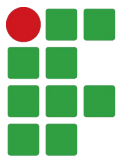
	Inscrição	Nome Completo
1		
2		
3		
4		
5		

**Curso:** \_\_\_\_\_ - **Oferta:** \_\_\_\_\_ (Licenciatura/Tecnologia/Bacharelado) – **Período:** \_\_\_\_\_

**Número de Vagas:** \_\_\_\_\_

	Inscrição	Nome Completo
1		
2		
3		
4		
5		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



**ANEXO XIII**

**EDITAL IFPR Nº 020/2016**

**COMUNICADO - MODELO**

**4ª Chamada Complementar**

**Processo Seletivo IFPR 2017 – Edital nº 020/2016**

**SORTEIO PÚBLICO - CAMPUS \_\_\_\_\_**

1. Ficam convocados os interessados a participarem de sessão, na qual ocorrerá sorteio público, no dia \_\_\_\_\_, no seguinte endereço e horário:

**CAMPUS \_\_\_\_\_** – Sala \_\_\_\_\_, situado \_\_\_\_\_. Telefone: \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ **do dia**  
\_\_\_\_\_.

2. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado. Conforme o Edital nº 020/2016, não será levada em consideração a classificação obtida no *Processo Seletivo IFPR 2017*. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do *Processo Seletivo IFPR 2017*, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

2.1. Os interessados menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com, **no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência**.

4. Na chegada ao *campus*, cada candidato, portando seu RG, preencherá uma ficha de inscrição numerada. Essa ficha será conferida por um servidor do IFPR e inserida em uma urna pelo próprio candidato. No momento do sorteio, serão retiradas da urna tantas fichas quantas foram as vagas remanescentes informadas na tabela a seguir. Essas fichas serão carimbadas e rubricadas pelo servidor responsável.

5. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigo 73 do Edital nº 020/2016, disponível na página virtual da Funtef (<http://www.ct.utfpr.edu.br/concursos/>), uma vez que o registro acadêmico dos candidatos ocorrerá após o término do sorteio.

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se a seguir:

**Vagas**

<b>Curso</b>	<b>Oferta</b>	<b>Período</b>	<b>Número de vagas</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017